

Uso ético de I.A.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE - RN

Corregedoria

Biênio 2025-2026

Conselheiro-Corregedor

Antônio Gilberto de Oliveira Jales

EQUIPE DA CORREGEDORIA

Diretor da Corregedoria

Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa

Coordenadora da Corregedoria

Larissa de Macedo Almeida

Assistente Técnico

Isabelly Thayse Araujo Alves

Estagiárias de Pós-Graduação

Agda Benedita Alves da Mascena

Juliana Almeida Soares

Assistente Administrativa

Voína Luizela da Gama Ferreira

COMISSÃO DE ÉTICA DOS SERVIDORES

Presidente

Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa

2º Titular | Janice Fernandes Aranha

3º Titular | Sheyla Yusk Cunha N. dos Santos S. da Rocha

1º Suplente | Evandro Nunes Franco

2º Suplente | Larissa de Macedo Almeida

3º Suplente | Marília do Socorro da Cunha Lima

Equipe de design

Larissa de Freitas Fontes

Radígia Vitória de Macêdo Dias

Apresentação

A presente Cartilha integra a coletânea "Orientações de Conduta Ética", um conjunto de materiais destinados a orientar a atuação de todos os servidores que exercem atividades e prestam serviços no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

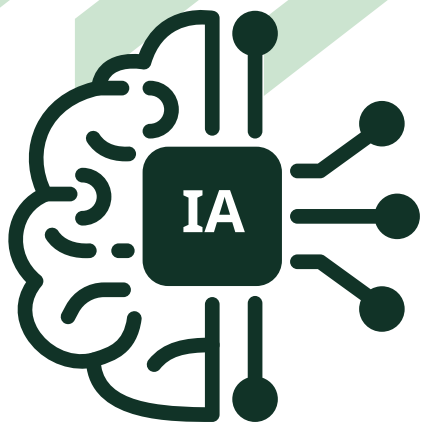
O documento destaca, especialmente, os princípios e valores que devem nortear o desenvolvimento e o uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) no âmbito das atividades desta Corte de Contas.

Com sua divulgação, busca-se reforçar o compromisso com os princípios éticos no ambiente de trabalho, promovendo o alinhamento entre a integridade profissional e o interesse público.

Nesse contexto, recomenda-se a leitura, compreensão e aplicação deste documento, não apenas como forma de difundir tais diretrizes, mas também de fortalecer um ambiente de trabalho saudável, ético, digno e produtivo.



O que é IA?



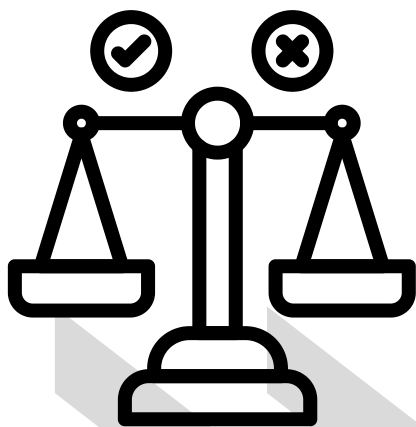
A **Inteligência Artificial (IA)** pode ser entendida como um conjunto de técnicas destinadas a emular alguns aspectos da cognição de seres vivos usando máquinas (Brasil, 2021).

Em outras palavras, IA é um conjunto de métodos usados para fazer com que máquinas imitem algumas capacidades de pensamento dos seres humanos.

Por sua vez, um **sistema de IA** é um sistema baseado em máquina que pode, para determinado conjunto de objetivos, fazer previsões, recomendações ou decisões que influenciam ambientes reais ou virtuais (Brasil, 2021).

Dentre os sistemas de IA existentes, a **Inteligência Artificial Generativa (IAGen)** se destina especificamente a gerar ou modificar significativamente, com diferentes níveis de autonomia, texto, imagens, áudio, vídeo ou código de software, além dos modelos estatísticos de dados e de aprendizado a partir de dados treinados (CNJ, 2025).

Quanto a isso, o **Aprendizado de Máquinas (Machine Learning)**, trata-se de um subcampo da IA que permite que máquinas aprendam a partir de dados sem a necessidade de programação explícita de cada tarefa, operando a partir da identificação de padrões e realização de previsões (TCE-SC, 2025).



Por que “uso ético”?

O cumprimento da **missão institucional** do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte exige de seus membros, servidores e colaboradores (terceirizados e estagiários) a **observância transversal dos princípios éticos** previstos nos respectivos códigos de conduta (Resolução nº 017/2023-TCE e Resolução nº 001/2024-TCE).

Nesse contexto, torna-se necessária a **aplicação consistente e integrada desses** valores em todas as áreas, atividades e níveis organizacionais da instituição, o que abrange, inclusive, o uso crescente de ferramentas de inteligência artificial na produção de conhecimento, na análise de dados e na elaboração de documentos técnicos, dentre outras atividades desenvolvidas no âmbito desta Corte de Contas.

Princípios norteadores

do uso ético de IA

A transversalidade na observância dos princípios éticos que norteiam a atuação dos membros, servidores e colaboradores no TCE/RN estende-se a todas as etapas do ciclo de vida das ferramentas de inteligência artificial, abrangendo desde a pesquisa, o design e o desenvolvimento até a implementação e o uso.

Tais princípios incorporam a noção de **Estado de Direito**, visando, entre outros aspectos, ao benefício da sociedade através do **respeito aos direitos humanos, aos valores democráticos e à diversidade, à não discriminação e à equidade**.

Para tanto, busca-se **promover a transparência e assegurar a responsabilização**, de modo que os processos associados às soluções tecnológicas de IA sejam **compreensíveis e auditáveis**.

A **supervisão humana** revela-se indispensável para a garantia da autonomia humana e o gerenciamento de riscos, ao passo que a **proteção de dados** figura como fundamental à tutela de direitos autorais, de bases de dados, dados pessoais e informações sigilosas.



Dimensões da Aplicação dos Princípios Éticos em IA no TCE/RN

DESENVOLVIMENTO INTERNO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE IA

Desenvolvimento de sistemas de IA, com a incorporação de princípios éticos desde a concepção.



IMPORTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE IA EXTERNAS

Avaliação criteriosa das ferramentas externas, importadas para a instituição, sob aspectos éticos, legais e de conformidade.



APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE IA (INTERNAS OU EXTERNAS)

Utilização de ferramentas de IA para desenvolvimento de atividades pelos servidores e colaboradores (terceirizados e estagiários) de forma responsável, crítica e alinhada às diretrizes éticas.



Recomenda-se, para uso profissional, a utilização preferencial das ferramentas oficiais, desenvolvidas no âmbito do TCE-RN.

Uso Ético de IA na prática

A atuação profissional com o uso de ferramentas de IA no Tribunal de Contas do Estado do RN deve prezar pela:



Indicação da ferramenta de inteligência artificial utilizada na atividade desenvolvida e explicação acerca da amplitude de seu uso, possibilitando a sua rastreabilidade e garantindo a sua auditoria.



Supervisão do conteúdo produzido com uso das ferramentas de IA, com a validação humana de seu teor, evitando decisões automatizadas.



Anonimização de informações que contenham dados confidenciais e sensíveis, com observância a normas internas e legislação específica.



Declaração de uso de Inteligência Artificial, com a assunção de responsabilidade pelo agente público.



Desabilitação da ferramenta de treinamento da IA utilizada, evitação do uso de credenciais institucionais em plataformas externas de IA e avaliação dos riscos de segurança envolvidos.

Exemplo de Declaração de Uso de IA

"A ferramenta [nome], baseada em Inteligência Artificial, foi utilizada neste trabalho para [finalidade de uso]. O conteúdo final foi produzido de maneira autoral, com curadoria crítica, sendo o resultado final de inteira responsabilidade do subscritor."



A inobservância de tais diretrizes no uso de ferramentas de inteligência artificial para a atividade desempenhada pelo agente público do TCE-RN pode levar à prática conduta inadequada e a sua respectiva apuração e processamento perante a respectiva comissão.

Uso Ético de IA e fortalecimento da integridade no TCE-RN



A integridade é um dos princípios que pautam as atividades desenvolvidas no âmbito dos Tribunais de Contas.



Sua observância alinha-se à uma atuação ética e conforme as diretrizes orientativas, normativas e legais.



Fazer o uso ético de inteligência artificial nas atividades profissionais no contexto desta Corte de Contas revela aderência aos preceitos instituídos pela NBASP 130 (Resolução nº 010/2020-TCE) e conduz à incorporação das boas práticas de governança pública.

Referências

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES. ESTRATÉGIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – EBIA. BRASÍLIA, DF: MCTI, 2021. DISPONÍVEL EM: HTTPS://WWW.GOV.BR/MCTI/PT-BR/ACOMPANHE-O-MCTI/TRANSFORMACAODIGITAL/ARQUIVOSESTRATEGIADIGITAL/COPY_OF_RELATORIOFINALEBIA_EIXO6V2.4.PDF.

CENTRO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APRENDIZADO DE MÁQUINA. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. GOVERNANÇA ALGORÍTMICA E TRANSFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS: FUNDAMENTOS ESSENCIAIS PARA PROFISSIONAIS DO DIREITO. CURSO. 2026. SÃO PAULO, SP: 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. RESOLUÇÃO Nº 615, DE 11/03/2025. ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO, UTILIZAÇÃO E GOVERNANÇA DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO. DISPONÍVEL EM: <HTTPS://ATOS.CNJ.JUS.BR/FILES/ORIGINAL1555302025031467D4517244566.PDF>.

GRUPO DE PERITOS DE ALTO NÍVEL SOBRE IA. ORIENTAÇÕES ÉTICAS PARA UMA IA DE CONFIANÇA. 8 ABR. 2019. DISPONÍVEL EM: <HTTPS://DIGITAL-STRATEGY.EC.EUROPA.EU/PT/LIBRARY/ETHICS-GUIDELINES-TRUSTWORTHY-AI>.

INSTITUTO RUI BARBOSA. NORMAS BRASILEIRAS DE AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO - NBASP 130 – GESTÃO DA ÉTICA PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS. DISPONÍVEL EM: <HTTPS://NBASP.IRBCONTAS.ORG.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2022/11/NBASP-130-GESTAO-DA-ETICA-PELOS-TCS.PDF>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. GUIA DE BOAS PRÁTICAS - USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA NO TCE/SC. FLORIANÓPOLIS, SC: TCE, 2025. DISPONÍVEL EM: HTTPS://WWW.TCESC.TC.BR/SITES/DEFAULT/FILES/GUIA_BOAS-PRATICAS-IA.PDF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN). RESOLUÇÃO Nº 017/2023 -TCE, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. NATAL/RN, 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://WWW.TCE.RN.GOV.BR/AS/CORREGEDORIA/LEGISLACAOCORREGEDORIA/RESOLUCAO_N_0172023__NOVO_CO DIGO_DE_CONDUTA_ETICA.PDF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI. GUIA DE USO RESPONSÁVEL DE FERRAMENTAS DE IA GENERATIVA. JAN. 2025. DISPONÍVEL EM: HTTPS://WWW.TCE.SP.GOV.BR/SITES/DEFAULT/FILES/NOTICIAS/GUIA_USO_IA_VFINAL.PDF.

UNESCO. RECOMENDAÇÃO SOBRE A ÉTICA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. 2022. DISPONÍVEL EM: HTTPS://UNESDOC.UNESCO.ORG/ARK:/48223/PF0000381137_POR.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. GRUPO DE TRABALHO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DA UFF. GUIA PARA O USO DE FERRAMENTAS DE IA GENERATIVA. 2025. DISPONÍVEL EM: <HTTPS://POSILING-UFF.COM.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2025/11/GUIA-PARA-O-USO-DE-IA-GENERATIVA.PDF>.

A ferramenta Chat GPT, baseada em Inteligência Artificial Generativa, foi utilizada neste trabalho para revisão textual. O conteúdo final foi produzido de maneira autoral, com curadoria crítica, sendo o resultado final de inteira responsabilidade da equipe da Corregedoria do TCE/RN.

